



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2018**

**1. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AV. AUGUSTO FRANCO, 3.150, PONTO NOVO-ARACAJU/SE
CNPJ Nº	04.384.829/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
CART. IDENT. Nº:	466847
CPF Nº:	127.544.475-04
PROFISSÃO:	MEDICO
ESTADO CIVIL:	CASADO

**2. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

NOME	ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA
ENDEREÇO:	RUA: DR. JOSSÉ FONTES, Nº 197, BAIRRO CENTRO
TELEFONE:	(79) 3530-1724/1762
CNPJ Nº.	13.166.970/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ JOALDO DOS SANTOS E JOSÉ MAGNO DE LEÃO BRASIL NETO
CPF Nº.	555.596.105-20/533.496. 015-53

Firma o presente TERMO ADITIVO, decorrente do **Contrato nº 72/2018**, relativo à **INEXIGIBILIDADE 20/2018**, em conformidade com a lei nº 8666/93, Art. 57, inciso II. Com as alterações posteriores, mediante justificativa anexa, cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por escopo a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, do Contrato 72/2018- ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA - HRAM, nos termos da Cláusula da Vigência e da Prorrogação e conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam, desde já, ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas anteriormente, que não foram modificados por este instrumento.

E por se acharem justos e combinados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma à vista das testemunhas abaixo nominadas.


Aracaju/SE, 31 de julho de 2019


  
**JOSÉ JOALDO DOS SANTOS**  
Interventor

**JOSÉ MAGNO DE LEÃO BRASIL NETO**  
Interventor

  
**VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

015.574.815-71   
CPF:

  
CPF: 036.350.675-63

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**72/2018- HRAM**

**PROCESSO:** 020.000.07321/2019-6

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 20/2018

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA.  
CNPJ: 13.166.970/0001-03

**OBJETO:** RENOVAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE), MESES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, DA ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2019 A 31 DE JULHO DE 2020.

**PARECER JURÍDICO:** 4317/2019 - PGE

**DATA DE ASSINATURA:** 31 DE JULHO DE 2019

  
**VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

DELIBERAÇÕES CIR PROPRIA	Nº	Descrição
	Nº 003/2019	Aprovar as metas dos indicadores de saúde do SISPACTO 2019 DOS municípios do CIR/PROPRIA;
	Nº 004/2019	Referendar a readaptação da Rede Física da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) nova Tipo I para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPSI;
	Nº 005/2019	Referendar a conclusão das obras das Unidades Básicas de Saúde do município de Japoatã: UBS Manoel Caldas de Siqueira (povoado Ladeiras) e a UBS Ozeias Alves dos Santos (povoado Poxim)
	Nº 006/2019	Referendar as propostas de Emendas Parlamentares cadastradas pelo município de Malhada dos Bois - SE.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Conselho de Secretários Municipais de Saúde  
Colegiado Interfederativo Estadual

DELIBERAÇÃO CIE Nº. 104/2019

*Aprova a proposta de Emenda Parlamentar para Estruturação da Rede de Serviços, no município de Salgado/SE.*

O Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da lei estadual 6.345/2008, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 204/GMMS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 4.279/GMMS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da rede de atenção à saúde no âmbito do sistema único de saúde (SUS); Considerando a Portaria GMMS 788, de 15 de março de 2017 que Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências; Considerando o Ofício 134/2019, de 22 de abril de 2019, do Gestor Municipal da Saúde de Capela/SE;

Considerando o Posicionamento Favorável da Câmara Técnica do CIE de 08 de maio de 2019.

**DELIBERA**

APROVAR a Proposta de Emenda Parlamentar para Estruturação da rede de Serviços do Município de Salgado, através da Proposta nº 11323.0770001/19-004 (equipamentos), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e, Proposta nº 11323.0770001/19-003 (transporte eletivo em saúde), no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Aracaju, 31 de Julho de 2019.

Enock Luiz Ribeiro da Silva  
Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro  
Presidente do COSEMS-SE

Valberto de Oliveira Lima  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente do CIE-SE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Conselho de Secretários Municipais de Saúde  
Colegiado Interfederativo Estadual

DELIBERAÇÃO CIE Nº. 103/2019

*Aprova o incremento do Piso de Atenção Básica para o município de Salgado/SE.*

O Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da lei estadual 6.345/2008, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências;

Considerando a Portaria GMMS 788, de 15 de março de 2017 que Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CIR/Legis nº 04/2019, de 15 de julho de 2019;

Considerando o Posicionamento Favorável da Câmara Técnica do CIE, de 31 de julho de 2019.

**DELIBERA**

APROVAR as Propostas de incremento do PAB do município de Salgado, através das Emendas Parlamentares de nº 2462/011/1030120152890028, Proposta nº 36000.2567492/01-000, no valor de R\$ 1.229.477,00 (Um milhão duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais) e, nº 2466/014/1030120152890028, Proposta nº 11323.0770001/19-000, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Aracaju, 31 de Julho de 2019.

Enock Luiz Ribeiro da Silva  
Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro  
Presidente do COSEMS-SE

Valberto de Oliveira Lima  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente do CIE-SE

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2018- HRAM**

PROCESSO: 020.000.07321/2019-6  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2018  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA.  
CNPJ: 13.166.070/0001-03  
OBJETO: RENOVAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, DA ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA.  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2019 A 31 DE JULHO DE 2020.  
PARECER JURÍDICO: 4317/2019 - PGE  
DATA DE ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2019

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**Agricultura e do Desenvolvimento Rural**

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2019**

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD torna público através desta Pregoeira que no EXTRATO DA ATA do Pregão Eletrônico nº 066/2019, publicado PELA Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural no DOE do dia 06/08/2019, folha 03, onde se lê:

CONTRATADA: 4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 30.357.688/0001-22					
LOTE 01	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
01	Microcomputadores tipo desktop	UND	20	R\$ 2.865,26	DELL

leia-se:

CONTRATADA: 4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 30.357.688/0001-22					
LOTE 01	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
01	Microcomputadores tipo desktop	UND	20	R\$ 2.825,26	DELL

Aracaju, 12 de agosto de 2019.

ANA HELENA BARRETO SOARES  
Pregoeira SGCC/Sead

ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA  
Secretário de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca

**Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável**

**EXTRATO**

Extrato Portaria de Outorga nº 39/2019, de 23 de julho de 2019. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. Processo nº 032.000.00397/2017-8. Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - Sedurb / Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - Serhma. Outorgada: João Paulo de Moraes - ME. CNPJ nº 32.756.876/0001-59. Manancial Subterrâneo: Depósitos Litorâneos Bacia Hidrográfica do rio Sergipe; Unidade de Balanço 11 - Baixo Sergipe. Município: Barra dos Coqueiros. Localização: 8.793.347m N e 7.14.399m E; Fuso = 24S. Vazão outorgada: 5,7m³/hora; 6 horas por dia; 10 dias por mês. Volume mensal outorgado = 342m³/mês. Destinação: Outros Usos (refrigeração de máquinas). Prazo: 02 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: Num prazo de 90 (noventa) dias, a outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição (hidrômetro) da vazão captada; É vedado o uso dos recursos hídricos subterrâneos para consumo humano a partir de soluções individuais de suprimento de água em áreas com redes públicas de abastecimento, a instalação hidráulica dos poços não poderá estar interligada à rede predial de abastecimento, não podendo haver mistura da água dos poços, a ser utilizada para Outros Usos (refrigeração de máquinas), com aquela para uso de consumo humano observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretário da Sedurb: Ubirajara Barreto Santos

**EXTRATO**

Extrato Portaria de Outorga nº 54/2019, de 05 de agosto de 2019. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. Processo nº 032.000.01263/2017-8. Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - Sedurb / Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - Serhma. Outorgada: Top Marine Turismo Náutico Ltda. - EPP. CNPJ nº 21.118.288/0001-73. Manancial Subterrâneo: Depósitos Litorâneos Bacia Hidrográfica do rio Vaza Barris; Unidade de Balanço 15 - Baixo Vaza Barris. Município: Aracaju. Localização: 8.771.565m N e 7.01.431m E; Fuso = 24S. Vazão outorgada: 3,3m³/hora; 8 horas por dia; 22 dias por mês. Volume mensal outorgado = 591m³/mês. Destinação: Outros Usos (limpeza de pátio, equipamentos, veículos e barcos). Prazo: 02 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: Num prazo de 90 (noventa) dias, a outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição (hidrômetro) da vazão captada; É vedado o uso dos recursos hídricos subterrâneos para consumo humano a partir de soluções individuais de suprimento de água em áreas com redes públicas de abastecimento, a instalação hidráulica dos poços não poderá estar interligada à rede predial de abastecimento, não podendo haver mistura da água dos poços, a ser utilizada para Outros Usos (limpeza de pátio, equipamentos, veículos e barcos), com aquela para uso de consumo humano observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos,